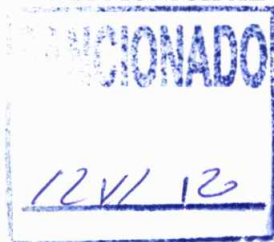




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 1.795/2020



“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei Municipal nº 1.795/2020:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação, até o montante de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0016	PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB	
02.05.12.361.0016.2053	ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%.	
4.4.90.52 FICHA: <u>268</u>	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 22.000,00.
	Total do Crédito	R\$ 22.000,00.

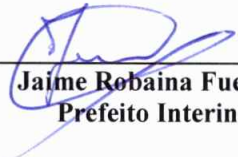
Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total da Dotação**, debitando nas fichas 269, 270 e 272 e creditando na ficha 268, conforme programação a seguir.

02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0016	PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB	
02.05.12.361.0016.2094	COMEMORAÇÕES E EVENTOS FUNDEB 40%.	
3.3.90.30 FICHA: <u>269</u>	Material de consumo	R\$ 7.000,00.
3.3.90.31 FICHA: <u>270</u>	Prem. Cult. Art. Cient. Desp. E Outras	R\$ 9.000,00.
3.3.90.39 FICHA: <u>272</u>	Outros Serv. De Terc- Pessoa Jurídica	R\$ 6.000,00.
	Total do Crédito	R\$ 22.000,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total da Dotação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 12 de novembro de 2020.


Jaime Robaina Fuentes
Prefeito Interino